



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e resolução 003/2025 dessa casa legislativa e demais legislação aplicável.

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025 via Email.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2025: às 23:59 via Email.

Data de apuração de julgamento e habilitação das propostas: 20/03/2025 de 08 às 17:00

EMAIL: licitacao@camaranovocruzeiro.mg.gov.br

LINK DO AVISO: <https://www.camaranovocruzeiro.mg.gov.br/licitacoes/1>

1 - OBJETO DA DISPENSA DIGITAL E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa digital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 41.429,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais.)

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 - A participação na presente dispensa digital se dará através do e-mail:

licitacao@camaranovocruzeiro.mg.gov.br ;

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

c - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Digital;

h - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa Digital se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Digital, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico acima referenciado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DA ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - A data limite para apresentação das propostas estabelecida neste Aviso de Dispensa Digital, exclusivamente por meio do Email, sendo encerrado às 23:59 horas do mesmo o recebimento delas também já previsto neste aviso.

4.1.1 - O encerramento da fase de recebimento das propostas comerciais pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) - contiver vícios insanáveis;

b) - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

c) - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Digital.

5 - HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa Digital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a - Registro comercial no caso de firma individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

c - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f - Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme declaração unificada ANEXO II.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa Digital para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, e os documentos por ele abrangidos.

5.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Digital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro - MG, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Digital.

5.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Digital.

6.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 - O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

7 – SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) - Advertência;

7.1.10 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.11 - Dar causa à inexecução total do contrato;

a) - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.12 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

7.1.13 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

8.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Digital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Digital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 - Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 - A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 - Integram este Aviso de Dispensa Digital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V - Modelo de contrato.

Novo Cruzeiro, 14 de março de 2025

.....
Leonardo Lima Pena
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

- a) A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro durante o exercício de 2025., conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- b) - Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.
- c) - A Licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

- a) - O presente Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, durante o exercício de 2025, nas quantidades totais estimadas, com vigência de até 31 de dezembro de 2025.
- b) - OS itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.
- c) - Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.
- d) - No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- e) - Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme definido nas Tabelas abaixo:

item	Descrição	UND	Qtde
1	Açúcar cristal. Pacote de 05 kg.: contendo no mínimo 98,3% de sacore. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primaria. Saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado contendo peso liquido de 05(cinco) quilos	Pacote	300



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

2	Adoçante artificial líquido. Embalagem primaria. Frasco de plástico atóxico contendo 100 ml: tendo como composição básica ciclamato de sódio, sacarina sódica. Validade de 12 meses	Unidade	50
3	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Incluindo galão: não contendo glúten	Unidade	50
4	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Retornável: especificação mínima: não conter glúten	Unidade	300
5	Biscoito de sal. Caixa com 1.5 quilos: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho e fécula de mandioca, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja	Caixa	100
6	Biscoito doce. Caixa de 1,5 quilos.: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, aromatizantes, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contendo glúten, leite, soja e cevada.	Caixa	100
7	Café torrado e moído. Pacote de 500 gramas: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas, empacotado totalmente a vacuo puro, tipo 8 cob. (classificação oficial brasileira) com no máximo 15 % dos grãos p.v.a. (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média - fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no ms, cnpj, inscrição e selo de pureza abic - associação brasileira das indústrias de café)	Pacote	200
8	Leite de vaca integral, embalagem de 01 litro. Tipo longa vida, homogeneizado, embalagem cartonada e tipo "tetra pack ou similar".	Litro	200
9	Manteiga comum com sal. Embalagem de 500 gramas: composta de creme de leite, cloreto de sódio e corrente natural de urucum, sem glúten, validade de pelo menos de 03 meses.	Unidade	60
10	Margarina vegetal com sal. Embalagem de 500 gramas: fabricada a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno, estabilizante lecitina de soja e mono diglicerídeos, conservador de sobrado de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 meses. Embalagem primaria. Pote plástico atóxico, contendo peso líquido de 500 gramas	Unidade	60
11	Refrigerante de laranja. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: agua gaseificada, açúcar, suco de laranja com no mínimo 10% de aroma sintético artificial. Marca de referência: Fanta laranja	Fardo	60



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

12	Refrigerante sabor cola. Fardo com 08 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, faceína, corantes e demais ingredientes, aroma natural. Marca de referência: coca cola	Fardo	60
13	Refrigerante tipo guaraná. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural. Marca de referência: guaraná antártica	Unidade	60
14	Suco. Apresentação líquida, tipo natural. Embalagem garrafa de 500ml: características concentradas. Sabores uva, abacaxi, maracujá, acerola, caju, goiaba, manga, laranja.	Unidade	100
15	Suco pronto para consumo. Tipo natural caixa tipo "tetra pack ou similar" de 01 litro: características adicionais: sabores: abacaxi, acerola, caju, cacau, goiaba, manga, maracujá, uva, tangerina, mamão, pêssego	Pacote	300

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- a) - O fornecimento dos produtos solicitados será parcelado, mediante O.F expedida pelo órgão solicitante.
- b) - **A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após em a emissão da OF.**
- c) - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- d) - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara
- e) - No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4 – JUSTIFICATIVA

- a) - Torna-se necessária a aquisições dos produtos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro em atividades operacionais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

- c) - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até **8 (OITO) HORAS**, antes do prazo previsto para a entrega;
- d) - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- e) - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- f) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.
- h) - Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- l) - Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei federal 14133/2021.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- b) - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- c) - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- d) - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- f) - Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- g) - Observar o disposto no Aviso da dispensa.

.....

Leonardo Lima Pena

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Açúcar cristal. Pacote de 05 kg.: contendo no mínimo 98,3% de sacore. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primaria. Saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado contendo peso liquido de 05(cinco) quilos	Pacote	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
2	Adoçante artificial líquido. Embalagem primaria. Frasco de plástico atóxico contendo 100 ml: tendo como composição básica ciclamato de sódio, sacarina sódica. Validade de 12 meses	Unidade	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
3	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Incluindo galão: não contendo glúten	Unidade	50	R\$ 42,91	R\$ 2.145,50
4	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Retornável: especificação mínima: não conter glúten	Unidade	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
5	Biscoito de sal. Caixa com 1.5quilos: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal , creme de milho e fécula de mandioca, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja	Caixa	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
6	Biscoito doce. Caixa de 1,5 quilos.: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, aromatizantes, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contendo glúten, leite, soja e cevada.	Caixa	100	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
7	Café torrado e moído. Pacote de 500 gramas: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas, empacotado totalmente a vácuo puro, tipo 8 cob. (classificação oficial brasileira) com no máximo 15 % dos grãos p.v.a. (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem media - fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no ms, cnpj, inscrição e selo de pureza abic - associação brasileira das indústrias de café)	Pacote	200	R\$ 36,94	R\$ 7.388,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

8	Leite de vaca integral, embalagem de 01 litro. Tipo longa vida, homogeneizado, embalagem cartonada e tipo "tetra pack ou similar".	Litro	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
9	Manteiga comum com sal. Embalagem de 500 gramas: composta de creme de leite, cloreto de sódio e corrente natural de urucum, sem glúten, validade de pelo menos de 03 meses.	Unidade	60	R\$ 23,25	R\$ 1.395,00
10	Margarina vegetal com sal. Embalagem de 500 gramas: fabricada a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hydrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno, estabilizante lecitina de soja e mono diglicerídeos, conservador de sobrado de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 meses. Embalagem primaria. Pote plástico atóxico, contendo peso líquido de 500 gramas	Unidade	60	R\$ 8,24	R\$ 494,40
11	Refrigerante de laranja. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: agua gaseificada, açúcar, suco de laranja com no mínimo 10% de aroma sintético artificial. Marca de referência: Fanta laranja	Fardo	60	R\$ 42,98	R\$ 2.578,80
12	Refrigerante sabor cola. Fardo com 08 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, faceina, corantes e demais ingredientes, aroma natural. Marca de referência: coca cola	Fardo	60	R\$ 66,79	R\$ 4.007,40
13	Refrigerante tipo guaraná. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural. Marca de referência: guaraná antártica	Unidade	60	R\$ 39,09	R\$ 2.345,40
14	Suco. Apresentação liquida, tipo natural. Embalagem garrafa de 500ml: características concentradas. Sabores uva, abacaxi, maracujá, acerola, caju, goiaba, manga, laranja.	Unidade	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
15	Suco pronto para consumo. Tipo natural caixa tipo "tetra pack ou similar" de 01 litro: características adicionais: sabores: abacaxi, acerola, caju, cacau, goiaba, manga, maracujá, uva, tangerina, mamão, pêssego	Pacote	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Digital nº 007/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº..... com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Digital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Novo Cruzeiro.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Digital nº 007/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

____/____, ____de ____de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Ref.: Aviso Dispensa Digital nº 007/2025.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão social:
- CNPJ e inscrição estadual:
- Representante e cargo:
- Carteira de identidade e CPF:
- Endereço e telefone:
- Email:
- Agência e número da conta bancária;

1.1. Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Açúcar cristal. Pacote de 05 kg.: contendo no mínimo 98,3% de sacore. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primaria. Saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado contendo peso liquido de 05(cinco) quilos	Pacote	300		
2	Adoçante artificial líquido. Embalagem primaria. Frasco de plástico atóxico contendo 100 ml: tendo como composição básica ciclamato de sódio, sacarina sódica. Validade de 12 meses	Unidade	50		
3	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Incluindo galão: não contendo glúten	Unidade	50		
4	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Retornável: especificação mínima: não conter glúten	Unidade	300		
5	Biscoito de sal. Caixa com 1.5quilos: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal , creme de milho e fécula de mandioca, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja	Caixa	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

6	Biscoito doce. Caixa de 1,5 quilos.: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, aromatizantes, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contendo glúten, leite, soja e cevada.	Caixa	100		
7	Café torrado e moído. Pacote de 500 gramas: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas, empacotado totalmente a vácuo puro, tipo 8 cob. (classificação oficial brasileira) com no máximo 15 % dos grãos p.v.a. (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem media - fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no ms, cnpj, inscrição e selo de pureza abic - associação brasileira das indústrias de café)	Pacote	200		
8	Leite de vaca integral, embalagem de 01 litro. Tipo longa vida, homogeneizado, embalagem cartonada e tipo "tetra pack ou similar".	Litro	200		
9	Manteiga comum com sal. Embalagem de 500 gramas: composta de creme de leite, cloreto de sódio e corrente natural de urucum, sem glúten, validade de pelo menos de 03 meses.	Unidade	60		
10	Margarina vegetal com sal. Embalagem de 500 gramas: fabricada a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno, estabilizante lecitina de soja e mono diglicerídeos, conservador de sobrato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 meses. Embalagem primaria. Pote plástico atóxico, contendo peso líquido de 500 gramas	Unidade	60		
11	Refrigerante de laranja. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: agua gaseificada, açúcar, suco de laranja com no mínimo 10% de aroma sintético artificial. Marca de referência: Fanta laranja	Fardo	60		
12	Refrigerante sabor cola. Fardo com 08 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, faceína, corantes e demais ingredientes, aroma natural. Marca de referência: coca cola	Fardo	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

13	Refrigerante tipo guaraná. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural. Marca de referência: guaraná antártica	Unidade	60		
14	Suco. Apresentação líquida, tipo natural. Embalagem garrafa de 500ml: características concentradas. Sabores uva, abacaxi, maracujá, acerola, caju, goiaba, manga, laranja.	Unidade	100		
15	Suco pronto para consumo. Tipo natural caixa tipo "tetra pack ou similar" de 01 litro: características adicionais: sabores: abacaxi, acerola, caju, cacau, goiaba, manga, maracujá, uva, tangerina, mamão, pêssego	Pacote	300		

Valor por extenso: R\$.....(.....)

- Prazo de entrega:(MINIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, após a emissão da OF.
- **Validade da proposta:.....(MINIMO DE 60 DIAS).**
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

Anexo v - minuta de contrato

Contrato Administrativo nº:/2025

Processo Licitatório n.º 007/2025

Dispensabilidade de licitação n.º 007/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro/Mg, e, de outro, como contratado, a empresa:, conforme as cláusulas abaixo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua David Mussi - 227B – Centro – Novo Cruzeiro – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.217.364/0001-11, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Senhor **José Admilson Ribeiro de Almeida**, Presidente, inscrito no CPF sob o n.º 027.229.086-62, portador da Carteira de Identidade de n.º 8-981.766.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º: Bairro – Cidade: – UF:....., neste ato representada por, portador da carteira de identidade de n.º:, SSP, MG e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. 2.1 O valor total do contrato é de R\$...... (**valor por extenso**) conforme proposta da Contratada e os preços unitários são os constantes na tabela abaixo, parte integrante do presente instrumento.

item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
------	-----------	-----	------	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

1	Açúcar cristal. Pacote de 05 kg.: contendo no mínimo 98,3% de sacore. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primaria. Saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado contendo peso liquido de 05(cinco) quilos	Pacote	300		
2	Adoçante artificial líquido. Embalagem primaria. Frasco de plástico atóxico contendo 100 ml: tendo como composição básica ciclamato de sódio, sacarina sódica. Validade de 12 meses	Unidade	50		
3	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Incluindo galão: não contendo glúten	Unidade	50		
4	Água mineral sem gás. Galão plástico de 20 litros. Retornável: especificação mínima: não conter glúten	Unidade	300		
5	Biscoito de sal. Caixa com 1.5quilos: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho e fécula de mandioca, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja	Caixa	100		
6	Biscoito doce. Caixa de 1,5 quilos.: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, aromatizantes, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contendo glúten, leite, soja e cevada.	Caixa	100		
7	Café torrado e moído. Pacote de 500 gramas: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas, empacotado totalmente a vácuo puro, tipo 8 cob. (classificação oficial brasileira) com no máximo 15 % dos grãos p.v.a. (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem media - fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no ms, cnpj, inscrição e selo de pureza abic - associação brasileira das indústrias de café)	Pacote	200		
8	Leite de vaca integral, embalagem de 01 litro. Tipo longa vida, homogeneizado, embalagem cartonada e tipo "tetra pack ou similar".	Litro	200		
9	Manteiga comum com sal. Embalagem de 500 gramas: composta de creme de leite, cloreto de sódio e corrente natural de urucum, sem glúten, validade de pelo menos de 03 meses.	Unidade	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

10	Margarina vegetal com sal. Embalagem de 500 gramas: fabricada a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno, estabilizante lecitina de soja e mono diglicerídeos, conservador de sobrado de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 meses. Embalagem primária. Pote plástico atóxico, contendo peso líquido de 500 gramas	Unidade	60		
11	Refrigerante de laranja. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja com no mínimo 10% de aroma sintético artificial. Marca de referência: Fanta laranja	Fardo	60		
12	Refrigerante sabor cola. Fardo com 08 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, faceína, corantes e demais ingredientes, aroma natural. Marca de referência: coca cola	Fardo	60		
13	Refrigerante tipo guaraná. Fardo com 06 unidades plástica de 02 litros: ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural. Marca de referência: guaraná antártica	Unidade	60		
14	Suco. Apresentação líquida, tipo natural. Embalagem garrafa de 500ml: características concentradas. Sabores uva, abacaxi, maracujá, acerola, caju, goiaba, manga, laranja.	Unidade	100		
15	Suco pronto para consumo. Tipo natural caixa tipo "tetra pack ou similar" de 01 litro: características adicionais: sabores: abacaxi, acerola, caju, cacau, goiaba, manga, maracujá, uva, tangerina, mamão, pêssego	Pacote	300		

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização do contratado será exercida pela Secretaria desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, que será responsável por assegurar a conformidade dos materiais com os



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos materiais.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos materiais pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na entrega dos materiais.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos materiais contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

02 – Secretaria da Câmara Municipal

01.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha: 0021

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

6.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro, MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Novo Cruzeiro,dede2025

.....
José Admilson Ribeiro de Almeida
Presidente da Câmara
Contratante

.....
Nome do Representante Legal:.....
Contratada

Testemunhas: